



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: Solicitando ao governador do estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas para que informe se há estudos e/ou a possibilidade de instalar sistema de videomonitoramento, tanto na parte interna como na cercania, em todas as escolas do estado, visando garantir maior segurança às crianças e jovens de nosso estado.

Considerando que o Brasil sofreu o 36º ataque a escolas até 2023, desde o primeiro caso registrado em 2001 em Macaúbas (BA);

Considerando que foram mais de 35 vítimas fatais de agressores, entre alunos, professores e funcionários de escolas, e mais de 102 pessoas feridas. Os dados fazem parte do relatório assinado por Telma Vinha e outros pesquisadores da Unicamp e da Unesp que fazem parte do Gepem (Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação Moral);

Considerando que desses 36 ataques, quase 60% aconteceram no pós-pandemia. Desde fevereiro de 2022, quando as escolas brasileiras reabriram após um fechamento que durou quase dois anos em algumas regiões, aconteceram 21 ataques com 11 mortes. Isso representa 58,3% de toda a história dessa violência no país.

Considerando que no total, esses 36 casos tiveram 38 autores, deste, sete tinham 13 anos no momento do ataques, a idade mais comum;

Considerando que o poder público necessita tomar medidas que garantam mais segurança a nossas crianças e adolescentes. Uma dessas medidas seria a instalação de câmeras de monitoramento na parte interna e cercanias de todas as escolas estaduais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, officie-se ao governador do estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, para que informe se há estudos e/ou a possibilidade de instalar sistema de videomonitoramento, tanto na parte interna como na cercania, em todas as escolas do estado, visando garantir maior segurança às crianças e jovens de nosso estado.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

LICO
Vereador – PTB



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).